PROTOCOLO
Fls. 30
Mov. 5
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2023 – SEED/DEDUC

Estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa Mais Aprendizagem – PMA nas instituições de ensino da rede pública estadual.

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o/a:

- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Resolução n.º 02 - CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Resolução n.º 03 - CNE/CB, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Deliberação n.° 02 – CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação n.º 03 – CP/CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- Deliberação n.º 04/2021 - CP/CEE/PR, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Deliberação n.º 007/1999 – CEE/PR, que estabelece as “Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

Estudantes, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio";

- Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações;
- Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP;
- Plano Nacional de Educação, Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação;
- necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, avançando na alfabetização e no letramento, para aumento da aprovação e diminuição do abandono escolar; e
- a imprescindibilidade em minimizar os prejuízos causados à aprendizagem dos estudantes, durante o período da pandemia da COVID-19 provocada pelo novo coronavírus; emite a presente

INSTRUÇÃO

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa Mais Aprendizagem – PMA aos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, nas instituições de ensino da rede pública estadual.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

2 DO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM - PMA

2.1 O Programa Mais Aprendizagem - PMA visa a atender estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com necessidade de superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização.

2.2 O trabalho com o PMA envolverá todos os componentes curriculares nos estágios de recuperação, reforço, recomposição da aprendizagem e aprimoramento, para avançar na alfabetização e no letramento e, consequentemente, contribuir para o aumento da taxa de aprovação e diminuição da taxa de evasão escolar.

3 DA OFERTA DO PMA

3.1 As instituições de ensino da rede pública estadual necessitam obter autorização para abertura de demanda das turmas do PMA, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular, para atendimento aos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

3.2 A abertura das turmas do PMA será autorizada para ocorrer, exclusivamente, nos turnos manhã e tarde, conforme disposto no subitem 3.1.

3.3 A autorização para abertura das turmas do PMA será concedida somente em instituições de ensino que tenham oferta do ensino regular, nos turnos manhã e/ou tarde, independentemente da etapa e da modalidade de ensino, com equipe pedagógica suprida nesses turnos, para o atendimento, também, às turmas do Programa.

3.4 A continuidade da oferta da demanda aberta na instituição de ensino, para o funcionamento das turmas do PMA, está condicionada à frequência superior a 85% dos estudantes no Programa, à existência de espaço físico adequado, ao suprimento de professor de qualquer componente curricular, indicado pela equipe gestora, com perfil dinâmico, o qual terá a obrigatoriedade de participar das formações ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação.

3.5 Os estudantes com dificuldades de aprendizagem poderão ser matriculados e dispensados do Programa, a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, a partir da análise de seu desenvolvimento no turno regular.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

4 DA DEFINIÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O PMA

4.1 Os estudantes que frequentarão as aulas do PMA serão definidos pela equipe gestora da instituição de ensino, podendo ser oriundos dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou que já foram matriculados nas turmas do PMA no ano anterior.

4.2 Para definição dos estudantes, poderá ser consultado o SERE Pedagógico, bem como deverá ser elaborado pelos professores do ensino regular um diagnóstico sobre suas dificuldades com as habilidades e competências, de acordo com os Níveis I ou II do PMA, e/ou de acordo com resultados de desempenho escolar.

5 DA MATRÍCULA NAS TURMAS DO PMA

5.1 A matrícula dos estudantes, nas turmas do PMA, poderá ser realizada a qualquer momento, após o diagnóstico realizado pelos professores regentes de todos os componentes curriculares.

5.2 A matrícula poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou pelo estudante maior de 18 anos após preenchimento do formulário contido no Anexo III, desta Instrução Normativa.

5.3 A matrícula do estudante será obrigatória em duas turmas do mesmo nível: a) Resolução de Problemas e b) Leitura, Escrita e Interpretação.

6 DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária do PMA será de 04 (quatro) ou 08 (oito) horas-aula semanais, por instituição de ensino, sendo a sua organização responsabilidade da equipe gestora, podendo ser dividida em:

- 04 (quatro) ou 08 (oito) horas-aula para o mesmo Nível (I ou II);
- 04 (quatro) horas-aula para Nível I e 04 (quatro) horas-aula para o Nível II.

6.2 As horas-aula poderão ser atribuídas para um ou mais professores indicados pela equipe gestora, de acordo com a necessidade de atendimento aos estudantes, em cada instituição de ensino.

6.3 A organização do horário e da carga horária das aulas são flexíveis e de total responsabilidade da equipe gestora da instituição de ensino.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

6.4 Considerando as necessidades de cada instituição de ensino, seguem sugestões de organização da carga horária:

	NÍVEL I manhã ou tarde	**NÍVEL II** manhã ou tarde
ESCOLA A (8 HA)	**4 HORAS-AULA** TURMA A – 2HA: Leitura, Escrita e Interpretação *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy*) TURMA B - 2HA: Resolução de problemas *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas*	**4 HORAS-AULA** TURMA C – 2HA: Leitura, Escrita e Interpretação *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy*) TURMA D – 2HA: Resolução de problemas *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas*
	NÍVEL I manhã ou tarde	
ESCOLA B (8 HA)	**8 HORAS-AULA** TURMA A – 2HA: Leitura, Escrita e Interpretação *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy*) TURMA B – 2HA: Resolução de problemas *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas* ========== TURMA C – 2HA: Leitura, Escrita e Interpretação *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de*	

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

	atividades da Plataforma Khan Academy) TURMA D – 2HA: Resolução de problemas *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas.*	
		NÍVEL II manhã ou tarde
ESCOLA C (8 HA)		**8 HORAS-AULA** TURMA A – 2HA: Leitura, Escrita e Interpretação *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy*) TURMA B – 2HA: Resolução de problemas *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas* ========== TURMA C – 2HA: Leitura, Escrita e Interpretação *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy*) TURMA D – 2HA: Resolução de problemas *(1hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas*
	NÍVEL I	

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

	manhã ou tarde	
ESCOLA D (4 HA)	**4 HORAS-AULA** TURMA A – 2HA: Leitura, Escrita e Interpretação *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy*) TURMA B – 2HA: Resolução de problemas *(1 hora-aula do LRCO + 1 hora-aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas.*	
		NÍVEL II manhã ou tarde
ESCOLA E (4 HA)		**4 HORAS-AULA** TURMA A - 2h Leitura, Escrita e Interpretação *(1 aula do LRCO + 1 aula de atividades da Plataforma Khan Academy*) TURMA B - 2h Resolução de problemas *(1 aula do LRCO + 1 aula de atividades da Plataforma Khan Academy)* *os estudantes deverão ser matriculados em ambas as turmas*

7 DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

7.1 As turmas do PMA, do Nível I, deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo de 20 (vinte) estudantes.

7.2 As turmas do Nível II deverão ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

7.3 Os estudantes que frequentarão o Programa deverão ser agrupados por níveis de dificuldades de aprendizagem, conforme a seguinte tabela:

NÍVEL 1	NÍVEL 2
● Estudantes que estão nos níveis silábico, silábico-alfabético e alfabético. ● Estudantes que não leem com entonação, ritmo e fluência. ● Estudantes que decodificam as letras sem compreensão. ● Estudantes que decodificam palavras sem relacioná-las dentro do texto para que haja compreensão. ● Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples. ● Estudantes que não produzem textos ou produzem com acentuada dificuldade de organização (paragrafação, pontuação e estruturação). ● Estudantes com dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal e valor posicional. ● Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação). ● Estudantes com dificuldades de identificar e comparar figuras geométricas planas e espaciais.	● Estudantes com defasagem em conteúdos necessários para continuidade do processo de ensino-aprendizagem. ● Estudantes com dificuldades de leitura e compreensão de textos adequados ao ano/série em que estão matriculados. ● Estudantes com dificuldades na produção textual, de acordo com seu ano/série. ● Estudantes com necessidade de aprofundamento na leitura e produção textual, de acordo com seu ano/série. ● Estudantes com dificuldades básicas de resolução de problemas, nos cálculos das operações, em geometria e no tratamento das informações. ● Estudantes com necessidade de aprofundamento de resolução de problemas, nos cálculos das operações, em geometria e no tratamento das informações.
Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento até a superação das dificuldades.	**Obs**.: Esses estudantes necessitam de atendimento por um período menor de tempo, havendo rotatividade de acordo com as habilidades abordadas.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

8 DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NO PMA

8.1 O Programa tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles:

- serem dispensados, quando verificada a superação das suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma na qual estão matriculados no ensino regular;
- estar impossibilitados de frequentar as aulas do PMA após efetivação da matrícula.

9 DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DO PMA

9.1 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas do PMA ocorrerá após análise e discussão entre professores do Programa, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

9.2 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem poderão ser dispensados das aulas do PMA a qualquer tempo.

9.3 A equipe pedagógica da instituição de ensino deverá informar à secretaria escolar a relação dos estudantes dispensados.

9.4 Para os estudantes dispensados que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá caracterizar a matrícula “ativa” com o resultado “**Aprovado**”, por meio da antecipação do cálculo final, por estudante, no Sistema SERE, acessando:

1º. Menu
2º. Fechamento
3º. Cálculo do Resultado Final
4º. Por Aluno
5º. Pesquisa Aluno (informar o CGM)

9.5 Estudantes matriculados, que não frequentarem as aulas, poderão ser substituídos por outros e, na matrícula, será indicado como “excluído por erro”.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

10 DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DO PMA

10.1 Em qualquer tempo, durante o ano letivo, os estudantes dispensados e os estudantes excluídos por erro poderão retornar às aulas do Programa, após diagnóstico realizado pelos professores regentes de todos os componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

10.2 Os estudantes dispensados do PMA, ou seja, com resultado “Aprovado” no Sistema SERE, que, eventualmente, sejam indicados novamente para frequentar o Programa, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE, bem como novos registros inseridos nessa nova matrícula (nova numeração no LRCO).

11 DOS REGISTROS NO LIVRO REGISTRO DE CLASSE

11.1 A frequência e/ou ausência dos estudantes matriculados no PMA deverá ser registrada no Livro Registro de Classe On-line – LRCO até que ocorra a sua dispensa pela superação das dificuldades de aprendizagem e/ou ao final do ano letivo.

11.2 Quando o estudante for dispensado do PMA, durante o ano letivo, o cálculo do resultado final, no SERE, deverá ser antecipado, o registro no Histórico Escolar da carga horária cursada no Programa deverá ocorrer normalmente, e o campo para registro da frequência do estudante será fechado no LRCO.

11.3 Os estudantes matriculados, que não foram dispensados e não estão frequentando o PMA, após esgotadas as possibilidades de tratativa com a família, obrigatoriamente deverão ser excluídos por erro. Nesse caso, deverá constar na ficha individual do estudante declaração da família informando sobre o desligamento do estudante.

11.4 A caracterização da matrícula do estudante que não está mais frequentando o PMA não poderá ser alterada para desistente, no Sistema SERE, sendo utilizada, nesses casos, o termo “excluído por erro”.

11.5 Estudantes anteriormente registrados como “Aprovados”, caso retornem a frequentar o PMA, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE e, consequentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

12 DO REGISTRO EM HISTÓRICO ESCOLAR

12.1 Os estudantes que forem dispensados do PMA e/ou concluintes do período letivo com resultado “Aprovado” no Sistema SERE, bem como aqueles que por algum motivo deixaram de frequentar o Programa, terão o registro da **carga horária cursada** em seu Histórico Escolar.

13 DA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS DO PMA

13.1 A Secretaria de Estado da Educação, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, priorizará o atendimento às instituições de ensino da rede estadual, seguindo os critérios a seguir:

- Instituições de ensino regular com maior quantidade de estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
- Instituições de ensino com matrículas nos turnos manhã e tarde, independentemente da etapa e modalidade de ensino e, consequentemente, com equipe pedagógica suprida nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.
- Instituições de ensino com estudantes que apresentam necessidade de superação das lacunas e defasagens de aprendizagem, nas quais haja acompanhamento efetivo da equipe gestora.
- Instituições de ensino com, no mínimo, 80 estudantes matriculados nas turmas de escolarização obrigatória.

14 DOS CONTEÚDOS

14.1 Os conteúdos dos componentes curriculares, que serão abordados no PMA, deverão ser indicados pelo professor regente da turma regular do estudante por meio das Fichas de Encaminhamento do Nível I e II, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento do Programa, quando superadas as dificuldades.

14.2 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

15 DA AVALIAÇÃO

15.1 A avaliação do estudante matriculado no PMA deverá identificar o que já foi apreendido, observando o caminho percorrido, com vistas ao que ainda precisará ser superado pelo estudante, no processo de construção de conhecimentos e de saberes. Para tanto, o professor deverá fazer esses registros conforme orientação específica expedida pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP.

16 DO PROFESSOR

16.1 A equipe gestora indicará os professores que atuarão nas turmas do PMA, podendo ser de qualquer componente curricular, com perfil dinâmico, mediante apresentação de um Plano de Trabalho Docente que deverá abordar as competências e habilidades nas diferentes áreas do conhecimento.

16.2 Os professores indicados receberão formação específica, conforme necessidades e intencionalidade do Programa, bem como para a utilização da Plataforma *Khan Academy,* sendo obrigatória sua participação.

16.3 As aulas do PMA serão atribuídas aos professores, no cargo efetivo ou em forma de aulas extraordinárias; aos diretores auxiliares e aos professores contratados em Regime Especial, de acordo com a Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

16.4 No caso de ampliação do número de instituições de ensino e/ou turmas do PMA, os professores já supridos em aulas no ensino regular poderão assumir as aulas ampliadas do Programa, priorizando, assim, o perfil de docência.

16.5 No caso de cancelamento da demanda do Programa, o professor QPM deverá estar ciente que perderá as aulas e, caso as demais aulas estiverem supridas com outro professor QPM, o professor com o cancelamento da demanda deverá assumir as aulas em outra instituição de ensino, seguindo os critérios presentes na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

17 DO PERFIL DO PROFESSOR

17.1 O professor indicado para atuar no PMA poderá ser de qualquer componente curricular da Base Nacional Comum e deverá:

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 5

- ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo relacionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
- ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos estudantes.
- utilizar metodologias ativas, com material concreto e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem.
- utilizar a plataforma *Khan Academy*, para que os estudantes realizem atividades.
- ser resiliente para ensinar os estudantes, acreditando que todos têm condições de aprender.
- ser um professor empático e de referência curricular para seus estudantes.

17.2 Caso não haja, na instituição de ensino, professor que atenda aos referidos critérios, caberá à Chefia do NRE promover a gestão necessária entre as instituições de ensino para indicar professores ao PMA.

18 DAS ATRIBUIÇÕES

18.1 Compete à Equipe Gestora

18.1.1 Orientar o professor quanto aos registros da frequência dos estudantes no Livro Registro de Classe, impresso ou *on-line*, e acompanhar a evolução da sua aprendizagem.

18.1.2 Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicar os estudantes que participarão do PMA.

18.1.3 Indicar o pedagogo para acompanhamento pedagógico das turmas do PMA tanto junto ao professor quanto no acompanhamento da frequência e rendimento dos estudantes.

18.1.4 Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas para o PMA, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade, a elaboração dos planos de aula, a observação de sala de aula, bem como o *feedback* formativo.

18.1.5 Realizar reuniões ao longo do trimestre com o professor do PMA e os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, a

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 5

avaliação parcial do trabalho desenvolvido, o redimensionando da prática pedagógica, quando necessário.

18.1.6 Possibilitar a participação do professor que atua no PMA nas formações ofertadas pela SEED.

18.1.7 Dar ciência aos professores do PMA que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele.

18.1.8 Oportunizar acesso ao PMA ao maior número de estudantes da instituição de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico das turmas, oportunizando que cada estudante tenha o direito da recuperação, reforço e aprimoramento na aprendizagem, com rotatividade, conforme avanços no desempenho escolar.

18.1.9 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do PMA, buscando a participação efetiva dos estudantes.

18.1.10 Substituir, a qualquer tempo, o professor do PMA, após realizar os itens anteriores, com devidos registros, podendo, inclusive, solicitar a cessação da oferta das turmas do PMA.

18.1.11 Convocar os pais ou responsáveis dos estudantes para dar ciência sobre os objetivos do Programa, seu funcionamento e a importância do compromisso de todos com a aprendizagem.

18.1.12 Incluir o PMA no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, com os detalhamentos necessários.

18.2 Compete aos professores do Programa Mais Aprendizagem

18.2.1 Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e com o corpo docente da instituição de ensino.

18.2.2 Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto ao abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem o PMA e superar as dificuldades de aprendizagem.

18.2.3 Elaborar materiais didático-pedagógicos e organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

18.2.4 Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.

18.2.5 Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, informar à equipe gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

18.2.6 Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente e Planos de Aula, de acordo com indicadores de desempenho da instituição de ensino, evidenciados por meio dos instrumentos de gestão, tais como: Power BI Escola Total, Relatório Presente na Escola, progresso no *Khan Academy*, BI Aula Paraná, Prova Paraná e Prova Paraná Mais, entre outros instrumentos avaliativos, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

18.2.7 Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação de sala de aula e o *feedback* formativo, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos Pré-Conselhos, dos Conselhos de Classe e dos Pós-Conselhos.

18.2.8 Participar das reuniões quinzenais com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares, para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

18.2.9 Preencher, quinzenalmente, a Ficha de Acompanhamento (Anexo II), para análise e discussão com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, definindo, conjuntamente, a dispensa ou a permanência do estudante no PMA.

18.2.10 Utilizar a plataforma *Khan Academy* para que os estudantes realizem atividades.

18.3 Compete aos Professores Regentes das turmas do ensino regular

18.3.1 Diagnosticar e indicar os estudantes que apresentarem dificuldades no

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 5

desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com os Níveis I ou II do PMA.

18.3.2 Reunir-se, ao longo do trimestre, com a equipe pedagógica e o professor do PMA para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.

18.3.3 Reunir-se, quinzenalmente, com a equipe pedagógica e o professor do PMA, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como para definição da sua permanência ou dispensa do Programa.

18.4 Compete ao Núcleo Regional da Educação

18.4.1 Orientar as equipes gestoras, por meio dos chefes e técnicos pedagógicos responsáveis pelo PMA, quanto à abertura, organização e acompanhamento das turmas, de acordo com a demanda autorizada pela SEED.

18.4.2 Auxiliar no processo de distribuição de aulas do PMA aos professores indicados pela instituição de ensino, bem como realizar novas contratações, caso haja necessidade.

18.4.3 Auxiliar a equipe gestora na indicação de professores, caso não haja entre os professores da sua instituição de ensino, profissional com perfil adequado aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

18.4.4 Orientar a equipe gestora para o acompanhamento pedagógico ao professor do Programa, em todas as suas etapas, ou seja, desde a hora-atividade, a observação em sala de aula, finalizando com *feedback* formativo.

18.4.5 O técnico do PMA acompanhará o professor do Programa, em todas as suas etapas, ou seja, desde a hora-atividade, a observação em sala de aula, finalizando com o *feedback* formativo.

18.4.6 Acompanhar o funcionamento das turmas do PMA, ao longo do ano letivo, propondo ações para melhoria.

18.4.7 Monitorar a frequência dos estudantes e os resultados do trabalho realizado pelo PMA, apresentados em Conselhos de Classe, no qual serão definidos coletivamente

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

encaminhamentos pedagógicos efetivos.

18.4.8 Acompanhar os resultados de desempenho escolar e o remanejamento dos estudantes e, quando necessário, efetivar o remanejamento da demanda entre as instituições de ensino do NRE.

18.5 Compete ao Técnico-Pedagógico do Núcleo Regional da Educação

18.5.1 Acompanhar os professores das turmas do Programa Mais Aprendizagem, contemplando os três momentos da Observação em sala de aula:

- Acompanhamento do professor em hora-atividade, para planejamento da aula, com indicação do uso do LRCO+ ou Plataforma *Khan Academy*, metodologia e recursos a serem utilizados.
- Observação em sala de aula, sem interferência ou sugestão neste momento.
- Realizar, em no máximo uma semana, presencialmente ou por *Google Meet*, de forma individual, o *Feedback* Formativo, trazendo sugestões para complementação e/ou melhoria da aula observada.

18.5.2 Registrar nos relatórios mensais os acompanhamentos realizados nas escolas.

18.5.3 Acompanhar, por meio das ferramentas disponíveis, a quantidade de estudantes matriculados nas turmas, bem como sua frequência, contatando o gestor para os devidos encaminhamentos quando identificar incoerências nesses dados.

18.5.4 Monitorar a frequência dos estudantes e os resultados do trabalho realizado pelo PMA, apresentados em Conselhos de Classe, no qual serão definidos coletivamente encaminhamentos pedagógicos efetivos.

18.6 Compete ao Departamento de Desenvolvimento Curricular - DDC

18.6.1 Elaborar materiais para subsidiar os professores (aulas no LRCO), com vistas ao atendimento das especificidades do Programa, garantindo o aperfeiçoamento, a qualidade da oferta e, fundamentalmente, a aprendizagem dos estudantes.

18.7 Compete ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP

18.7.1 Promover formação continuada aos professores do PMA.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 5

18.7.2 Orientar, subsidiar, monitorar e articular ações relacionadas ao PMA, bem como esclarecer as dúvidas dos Núcleos Regionais de Educação - NRE quanto aos encaminhamentos para implementação e acompanhamento do Programa.

18.7.3 Auxiliar os NRE com a implementação do PMA nas instituições de ensino, bem como analisar as solicitações de autorização para a abertura de turmas e ampliação de carga horária.

18.7.4 Acompanhar o funcionamento das turmas do PMA, ao longo do ano letivo, por meio de planilhas, ferramentas como o BI, e reuniões.

18.7.5 Acompanhar, por meio da Coordenação de Frequência e Aprovação, via Registro de Classe On-line (RCO), todos os resultados dos estudantes que frequentam o PMA, de acordo com o período avaliativo (bimestrais e/ou trimestrais), bem como a proficiência da Prova Paraná, com vistas a alcançar um desempenho adequado.

18.8 Compete aos pais, mães ou responsáveis legais

18.8.1 Autorizar a participação dos estudantes menores de idade no PMA, mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo III, desta Instrução Normativa.

18.8.2 Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.

18.8.3 Garantir a presença do estudante nas aulas do PMA, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.

18.8.4 Manter contato com a instituição de ensino, por meio da equipe gestora e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem de seus filhos.

18.8.5 Nos casos de não autorização dos estudantes nas turmas do PMA, assinar declaração se comprometendo a ofertar outras formas de ensino aos estudantes.

19 DA CONTINUIDADE DAS TURMAS

19.1 Para a permanência das turmas do PMA, deverão ser observados os seguintes itens:

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 5

- Acompanhamento pedagógico da equipe gestora.
- Quantidade de estudantes matriculados conforme instrução vigente.
- Frequência dos estudantes nas turmas do PMA de, no mínimo, 85% na média mensal.
- Realização dos ajustes e rotatividade, como aprovação, exclusão por erro, matrículas de novos estudantes.
- Planejamento e encaminhamento das aulas, utilizando o LRCO e a Plataforma *Khan Academy*.

19.2 Na ausência de professor para assumir as turmas em caso de substituição, ela poderá ser encerrada.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP, da Diretoria de Educação - DEDUC.

21. DA REVOGAÇÃO

21.1 Fica revogada a Instrução Normativa n.º 005/2022 – SEED/DEDUC/DAP, que estabelece a organização do Programa Mais Aprendizagem - PMA nas instituições de ensino da rede pública estadual.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Anderfábio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação
Decreto n.º 209/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO - NÍVEL 1

Nome do estudante: _____ **Ano/Série:** _____ **Turma:** _____

Nome dos professores: _____

O professor regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados:

DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES		SIM	PARCIAL	NÃO
01	Lê e interpreta textos de variados gêneros relacionados aos componentes curriculares.			
02	Expressa suas ideias com coerência.			
03	Demonstra habilidades argumentativas.			
04	Identifica as ideias principais de um texto.			
05	É capaz de fazer relações e comparações de um texto com novos textos e/ou textos já lidos.			
06	Interpreta textos que utilizam a linguagem não verbal.			
07	Escreve conforme a norma-padrão, utilizando pontuação, paragrafação e as regras ortográficas vigentes.			
08	Compreende o enunciado de problemas para sua resolução.			
09	Resolve problemas utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml.			
10	Resolve problemas envolvendo o sistema monetário.			
11	Lê informações e dados apresentados em gráficos e tabelas.			
12	Resolve problemas envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas e cálculo ou estimativa de áreas de figuras planas.			
13	Efetua cálculos e operações de raciocínio lógico.			

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

14	Estabelece relações entre as áreas de conhecimento.			
15	Relaciona e aplica conceitos históricos, geográficos e científicos em situações práticas.			
16	Expressa-se em diferentes linguagens artísticas.			
17	Expressa-se em atividades corporais.			
18	Compreende os comandos para a realização das atividades.			
19	Participa das atividades em sala de aula, das atividades em grupo e das atividades extraclasse.			
20	Organiza seus materiais de estudo.			
21	Tem boa relação interpessoal.			
22	Faz atividades com concentração.			

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

FICHA DE ENCAMINHAMENTO - NÍVEL 2

Nome do estudante: _____ **Ano/série:** _____ **Turma:** _____

Nome dos professores: _____

O professor regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados:

DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES		SIM	PARCIAL	NÃO
01	Lê e interpreta textos de variados gêneros, relacionados aos componentes curriculares.			
02	Expressa suas ideias com coerência, mantendo relações lógicas discursivas.			
03	Demonstra habilidades argumentativas, estabelecendo relações entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-las.			
04	Diferencia as partes principais das secundárias em um texto, sendo capaz de estabelecer relações entre elas.			
05	É capaz de fazer relações e comparações de um texto com novos textos e/ou textos já lidos.			
06	Lê e compreende textos que utilizam a linguagem não verbal, que fazem uso do auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.).			
07	Escreve conforme a norma-padrão, reconhecendo o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos e o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.			
08	Compreende o enunciado de problemas para sua resolução.			
09	Resolve problemas utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml.			
10	Resolve problemas envolvendo o sistema monetário.			
11	Lê informações e dados apresentados em gráficos e tabelas.			
12	Resolve problemas envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas e cálculo ou estimativa de áreas de figuras planas.			

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 5

13	Efetua cálculos e operações de raciocínio lógico.			
4	Estabelece relações entre as áreas de conhecimento.			
15	Relaciona e aplica conceitos históricos, geográficos e científicos em situações práticas.			
16	Expressa-se em diferentes linguagens artísticas.			
17	Expressa-se em atividades corporais.			
18	Compreende os comandos para a realização das atividades.			
19	Participa das atividades em sala de aula, das atividades em grupo e das atividades extraclasse.			
20	Organiza seus materiais de estudo.			
21	Tem boa relação interpessoal.			
22	Faz atividades com concentração.			

Este documento deve permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO** **FICHA DE ACOMPANHAMENTO**
Instituição de Ensino:
Estudante:
Data de Nascimento: ___/___/_____ | Turma:
A SELEÇÃO DO ESTUDANTE - CONSIDERAÇÃO ( ) Estudante reprovado ( ) Estudante aprovado por Conselho de Classe ( ) Resultados alcançados na Prova Paraná ( ) Estudante que já participou do Programa em ano anterior ( ) Aluno observado durante o Nivelamento ( ) BI – Escola ( ) Relatório do Programa Presente na Escola _____ ***Este campo deve ser preenchido pela Equipe Pedagógica**
INTERVENÇÕES DO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM
N.º DA DIFICULDADE ☐1 ☐2 ☐3 ☐4 ☐5 ☐6 ☐7 ☐8 ☐9 ☐10 ☐11 ☐12 ☐13 ☐14 ☐15 ☐ 16 ☐17 ☐18 ☐19 ☐20 ☐21 ☐22

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS UTILIZADOS

( ) Explicação do conteúdo oralmente ou por escrito.
( ) Exposição da aula em *slides*.
( ) Confecção e exposição de estudos que envolvam atividades de recorte/colagem, pintura, cartazes, murais, palavras-cruzadas, entre outros.
( ) Utilização de textos, *slides*, tarjetas, recortes de jornais/revistas, música, vídeos e/ou imagens.
( ) Mapa Conceitual.
( ) Sala de aula invertida.
( ) Debate / Seminário.
( ) Atividade oral/escrita de compreensão e interpretação de textos de diferentes componentes curriculares.
( ) Produção textual individual e/ou coletiva.
( ) Resolução de questões/exercícios impressos.
( ) Jogos matemáticos, geográficos, históricos e científicos.
( ) Quiz
( ) Produção de maquetes.
( ) Entrevistas.
( ) Produção de vídeos e podcasts.
( ) Experiências científicas (no laboratório).
( ) Dramatização.
( ) Monitoria.
( ) Outros:_____

NOMES E ASSINATURAS

Professores Regentes que indicaram o estudante: _____
_____
_____

Assinatura do Professor Regente:_____

Data:_____/_____/____ Professor(a) Mais Aprendizagem:_____
Data:_____/_____/____ Professor(a) Mais Aprendizagem:_____
Data: _____/_____/_____ Visto da Equipe Pedagógica:_____

Este documento deve permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO III

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____,
RG:_____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no _____ ano/série, do _____, declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar o Programa Mais Aprendizagem, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário _____, com o objetivo de melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.

_____
Local/data

_____
Assinatura

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55a
Mov. 5

Documento: **004_Instrucao_Normativa_PMA_DAP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 30/01/2023 10:00 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **19.972.288-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 26/01/2023 16:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adc3e5d705779ccad1bb9f7aaaf7b5d3**.